



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 248, DE 16 DE JUNHO DE 2020 – SEMS

Dispõe sobre a entrega remota e domiciliar, dos medicamentos comuns e medicamentos sujeitos a controle especial, realizado por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde através das Farmácias Básicas Municipais, em virtude da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional relacionada ao novo Coronavírus (SARS-CoV-2)

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso IV, do art. 25, do Decreto nº 2.284, de 30 de junho de 2008 e art. 76, I e II da Lei Orgânica de São José dos Pinhais;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando a Portaria nº 188/GM/Ms, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo COVID 19, e

Considerando a Resolução – RDC 357, de 24 de março de 2020 do Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária:

RESOLVE:

Art. 1º Fica permitida a entrega remota e domiciliar de medicamentos, tanto comuns, quanto os controlados pela Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 – Ministério da Saúde, realizado através das Farmácias Básicas Municipais de São José dos Pinhais, devendo atender os seguintes critérios:

I - A farmácia básica deverá disponibilizar um telefone ou e-mail para prestar assistência farmacêutica aos usuários, no caso de dúvidas referentes aos medicamentos entregues.

II - A farmácia básica deverá realizar o controle e monitoramento das dispensações de medicamentos entregues remotamente, os quais deverão ser registrados no Formulário de Registro de Entrega em domicílio, conforme modelo constante no Anexo I desta Portaria.





Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Secretaria Municipal de Saúde

III - Os registros de dispensação remota deverão ficar disponíveis nas farmácias para eventual auditoria pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela Vigilância Sanitária

IV - Os receituários de medicamentos controlados, bem como as notificações de receitas deverão ser conferidos pelo farmacêutico da regularidade da prescrição e somente após proceder à entrega dos medicamentos e a coleta das informações e assinaturas necessárias do usuário, inclusive no Formulário de Registro de Entrega em Domicílio.

V - A entrega deverá ser efetuada por profissional treinado pelo Farmacêutico Responsável da Farmácia Básica Municipal o qual viabilizará a entrega do medicamento.

VI - Toda dispensação de medicamentos deverá seguir o Protocolo Municipal de Dispensação de Medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde de São José dos Pinhais e as outras normativas referentes à dispensação de medicamentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Pinhais, 16 de junho de 2020.


Débora Cristina M. F. Chemin
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I

**FORMULÁRIO DE REGISTRO DE ENTREGA EM DOMICÍLIO FARMÁCIA
BÁSICA MUNICIPAL**

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Farmacêutico RT: _____

CRF: _____

Paciente: _____

N. usuário: _____

Documento de Identificação: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Dados do recebedor (se não for o paciente): _____

Nome: _____

Documento de Identificação: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Medicamento: _____

Nº da NR ou da Receita de Controle Especial: _____

Assinatura do paciente / comprador: _____